

MATRÍCULA Nº 5.294 Lº 2 A/4 FLS. 232

IMÓVEL:- Prédio a Rua Barão de Uba, nº 231 e domínio útil do terreno que é fo-
reiro a MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO, na Freguesia do Engenho Velho, me-
dindo o terreno:- de largura na frente 8,15m, nos fundos 11,49m e 26,00m a direi-
ta e a esquerda 15,20m; confrontando por um lado com o prédio nº 219, do outro
lado com o prédio nº 239, ambos da Rua Barão de Uba e nos fundos com a Rua Santa
Amélia, sem número; terreno esse desmembrado da antiga Fazenda do Rio Comprido,
havido em maior porção, por legado feito pelo antigo Bispo desta cidade - D. Frei
Antonio do Desterro, em testamento aberto aos 05/12/1773, registrado no Lº 239,
às fls. 6 do Juízo de Provedoria e Resíduos desta cidade, atualmente, 3a. Vara
de Órfãos e Sucessões, conforme Formal de Partilha registrado no Lº 68, às fls.
279vº do 4º Ofício de Notas desta cidade, aos 31/5/1847. Proprietária do Domínio
Direto:- MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO, CGC 33.593.575, com sede nesta
cidade.- Proprietário do domínio útil:- MANOEL DE MORAES GOMES, brasileiro, ca-
sado sob o regime da comunhão de bens com Carmen Neves Gomes, bancário, CPF nº.
040.474.357, domiciliado e residente nesta cidade. Títulos de Propriedade:- Lº
3/E, fls. 13, nº 2.344 e Lº 3/L, fls. 78, nº 6.197, deste Registro.----- TC

R.1 - REMIÇÃO DE FORO:- De acordo com a escritura de 28/6/76, lavrada em Notas
do 4º Ofício desta cidade, às fls. 90 do Lº 1481, a Mitra Arqueiepiscopal do Rio
de Janeiro, inscrita no CGC nº 33.593.575, veudou o domínio direito do imóvel a
MANOEL DE MORAES GOMES, qualificado na matrícula, pelo valor de CR\$17.000,00. I-
senta do pagamento do Imposto de Transmissão, nos termos da Emenda Constitucio-
nal nº 18, de 20/12/66, Circular nº 1 do Departamento de Instrução Fiscal.- Rio
de Janeiro, 03 de agosto de 1976.----- TC

R.2 - PROMESSA DE VENDA:- De acordo com a escritura de 12/7/76, lavrada às fls.
89 do Lº 1915, do 3º Ofício de Notas desta cidade, os proprietários, qualifica-
dos na matrícula, prometeram vender o imóvel a EMPRESA AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-
RAIS LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CGC nº 33.121.971/0001, pelo va-
lor de CR\$1.000.000,00 pagável na forma do título, no qual consta que a presente
foi feita em caráter irrevogável e irreatável com imissão de posse.- Rio de Ja-
neiro, 29 de setembro de 1976.----- TC

R.3 - COMPRA E VENDA:- De acordo com a escritura de 11/8/76, lavrada às fls.72
do Lº 1885 do 13º Ofício de Notas desta cidade, os proprietários, qualificados
na matrícula, venderam o imóvel a EMPRESA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., qua-
lificada no R.2, pelo valor de CR\$1.000.000,00. Imposto de transmissão pago pela
guia nº 2447396 de 29/7/76.- Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1976.----- TC

R.4 - COMPRA E VENDA:- (Protocolo 157.753 de 27/12/84) - Por escritura de 29/6/
84 do 21º Ofício de Notas, Lº 1583, fls. 50, ato 18, a proprietária do R.3, ven-
deu o imóvel a VISE-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CGC nº 42.146.902/0001-80, com
sede nesta cidade, por CR\$5.500.000,00. Pago o imposto de transmissão pela guia
nº 24/37.307 de 06/6/84.- Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 1985.----- TC

R-5/ HIPOTECA :- (Protocolo nº 285997 de 23.05.95):- De acordo
com a escritura de 25.04.95, lavrada em notas do 6º ofício, desta
cidade, livro 5.289, fls. 168, Ato 50, a proprietária VISE-VIGILAN-
CIA E SEGURANÇA LTDA., qualificada no R-4, deu o imóvel em hipot-
teca a SEGURADORA OCEÂNICA S.A., CGC nº 36.125.094/0001-72, com se-
de nesta cidade, em garantia de uma dívida de R\$339.659,20, inclui-
do o outro imóvel, resgatável no prazo de 12 meses, a contar de
22.12-94 a 22.12.95 e demais cláusulas e condições constantes do

CONTINUA NO VERSO

título. Rio de Janeiro, 08 de junho de 1995. --

GE

O Oficial *Amé*

AV-6/INSCRIÇÃO PREDIAL: De acordo com o mesmo título que deu origem ao Ato R-5, o imóvel objeto desta matrícula encontra-se inscrito no FRE sob o nº 0423151-0, CL.06643-0. Rio de Janeiro, 08 de junho de 1995. -----

GE

O Oficial *Amé*

AV-7/CANCELAMENTO DE HIPOTECA: (Protocolo nº 323.127 de 01.04.98) De acordo com o requerimento datado de 31.03.98, e Termo de Autorização de 24.03.98, hoje microfilmados, fica cancelada a hipoteca que gravava o imóvel desta matrícula, objeto do R.5, em virtude de autorização dada pela Credora SEGURADORA OCEÂNICA S/A Rio de Janeiro, 14 de abril de 1998. -----

GE

O Oficial *Amé*

AV.8/ARROLAMENTO DE BENS: (Protocolo nº 441463 de 03.07.2006) De acordo com o Ofício nº 17.401.2/85/2006, de 21.06.2006, expedido pela Secretaria da Receita Previdenciária - Ministério da Previdência Social, e Termo de Arrolamento de Bens e Direitos (TAB), emitido em 09.06.2006, apensó ao ofício já citado, hoje microfilmados, nos termos do art. 64 da Lei nº 9.532, de 10.12.1997, conjugado com o § 2º do art. 37 da Lei 8.212, de 24.07.91, na redação dada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98, fica averbada o arrolamento de bens do imóvel desta matrícula, tendo como sujeito passivo a proprietária do mesmo VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 42.146.902/0001-80, sendo que em caso da ocorrência de alienação, transferência ou oneração do bem, a empresa deve comunicar o fato à Unidade de Atendimento da Receita Previdenciária ou à Procuradoria circunscricionante do seu domicílio fiscal. O descumprimento desta obrigação implicará o requerimento imediato de Medida Cautelar Fiscal e a lavratura do competente Auto de Infração, nos termos do inciso III do art. 32 da Lei nº 8.212, de 1991. Rio de Janeiro, 12 de julho de 2006. -----

LS

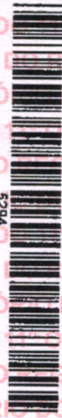
O Oficial *[Assinatura]*

RIT 87 839.

AV.9-5294/ARROLAMENTO DE BENS: (Protocolo nº 518837 de 28/12/2010) De acordo com o Ofício nº 228/2010 - Demac/Defis/RJQ, expedido em 21/12/2010, hoje microfilmado, e nos termos do § 5º do art. 64 da Lei nº 9.532, de 10.12.1997, conjugado com o § 2º do art. 37 da Lei 8.212, de 24.07.91, na redação dada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98, fica averbado o arrolamento de bens do imóvel desta matrícula, tendo como sujeito passivo o(a) proprietário(a) do mesmo VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, qualificada no R.4, sendo que em caso da ocorrência de alienação, transferência ou oneração do bem, a empresa deve comunicar o fato à Unidade de Atendimento da Receita Previdenciária ou à Procuradoria circunscricionante do seu domicílio fiscal. O descumprimento desta obrigação implicará o requerimento imediato de Medida Cautelar Fiscal e a lavratura do competente Auto de Infração, nos termos do inciso III do art. 32 da Lei nº 8.212, de 1991. -----

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2011. O Oficial: *[Assinatura]*

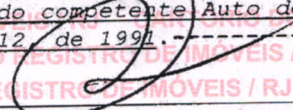
(CONTINUA FL. 02)



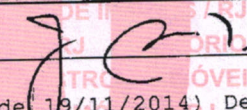
MATRICULA N° 5294

FLS. 2

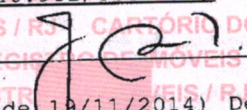
AV.10-5294/ARROLAMENTO DE BENS: (Protocolo n° 559595 de 24/07/2013) De acordo com o Ofício n° 1.353/2013/DRF/RJ/Dicat de 03/07/2013, hoje microfilmado(s), e nos termos do art. 64 da Lei n° 9.532, de 10.12.1997, conjugado com o § 2° do art. 37 da Lei 8.212, de 24.07.91, na redação dada pela Lei n° 9.711, de 20.11.98, fica averbado o arrolamento de bens do imóvel desta matrícula (Processo n° 12448.733386/2012-10), tendo como sujeito passivo o(a) proprietário(a) do mesmo VISE-VIGILÂNCIA E SEGURADORA LTDA., CNPJ/MF n° 36.125.094/0001-72, qualificado no R.4, sendo que em caso da ocorrência de alienação, transferência ou oneração do bem, a empresa deve comunicar o fato à Unidade de Atendimento da Receita Previdenciária ou à Procuradoria circunscriçãonante do seu domicílio fiscal. O descumprimento desta obrigação implicará o requerimento imediato de Medida Cautelar Fiscal e a lavratura do competente Auto de Infração, nos termos do inciso III do art. 32 da Lei n° 8.212 de 1991.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2013. O Oficial: 

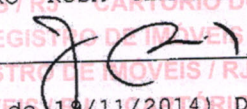
AV.11-5294/RETIFICAÇÃO DE CNPJ/MF (AV.10): De acordo com o artigo 213, Inciso 1, alínea a, da Lei n° 6015/73, c/c artigo 683, Inciso I, alínea a, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e com o documento que serviu de título ao Ato AV.10 fica retificado o referido ato para tornar certo que, o CNPJ/MF correto do sujeito passivo, VISE-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, ali mencionado é o de n° 42.146.902/0001-80, e não como constou.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2014. O Oficial: 

AV.12-5294/INDISPONIBILIDADE: (Protocolo n° 578161 de 19/11/2014) De acordo com a Certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB-Protocolo n° 201404-2413.00028158-IA-820 (data do Pedido: 24/04/2014) hoje microfilmado, fica averbada a INDISPONIBILIDADE do imóvel desta matrícula, face Ação Trabalhista (Processo n° 00017405220115150070), promovida pelo TST-Tribunal Superior do Trabalho-TRT 15E-Tribunal Regional do Trabalho da 15E, da 2E Vara do Trabalho de Catanduva-SP, em que figuram como partes SERGIO PEREIRA DA SILVA (CPF/MF n° 738.082.027-34); CAROLINA BAPTISTA DE OLIVEIRA ROCHA (CPF/MF n° 087.849.897-42); e VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (CNPJ/MF n° 42.146.902/0001-80).

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2014. O Oficial: 

AV.13-5294/INDISPONIBILIDADE: (Protocolo n° 578161 de 19/11/2014) De acordo com a Certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB-Protocolo n° 201312.0609.00020148-IA-050 (data do Pedido: 06/12/2013) hoje microfilmado, fica averbada a INDISPONIBILIDADE do imóvel desta matrícula, face Ação Trabalhista (Processo n° 00009043120115150086) promovida pelo TST-Tribunal Superior do Trabalho-TRT 15E-Tribunal Regional do Trabalho da 15E da Vara de Trabalho de SANTA BARBARA DO ESTE-SP, em que figuram como partes; SEICAR / FABRICA DE CARROCERIAS DE SEGURANÇA LTDA. (CNPJ/MF n° 72.315.906/0001-06); ABSOLUTA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA RINCÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CNPJ/MF n° 00.594.026/0001-05); VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (CNPJ/MF n° 42.146.902/0003-42); WALMIR DE SOUSA RIBEIRO FILHO (CPF/MF n° 663.753.477-34); RICARDO RIBEIRO SEABRA (CPF/MF n° 372.974.307-49); LUIZ CARLOS RIGO ROCHA (CPF/MF n° 182.064.687-49); e JULIANA DE CASTRO ROSA ANTUNES (CPF/MF n° 091.273.987-91).

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2014. O Oficial: 

AV.14-5294/INDISPONIBILIDADE: (Protocolo n° 578161 de 19/11/2014) De acordo com a Certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB-Protocolo n° 201404-2318.00028094-IA-340 (data do Pedido: 23/04/2014) hoje microfilmado, fica averbada a INDISPONIBILIDADE do imóvel desta matrícula, face Ação Trabalhista (Processo n° 15701120115150093), promovida pelo TST-Tribunal Superior do Trabalho-TRT 15E-Tribunal Regional do Trabalho da 15E Campinas-SP, da 2E Vara do Trabalho de Campinas-SP, em que figuram como partes; VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

LTDA (CNPJ/ME nº 42.146.902/0003-42); RICARDO RIBEIRO SEABRA (CPF/ME nº 372.974.307-49); LUIZ CARLOS RIGO ROCHA (CPF/ME nº 182.064.687-49);

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2014. O Oficial: *[Assinatura]*

R. 15-5294/PENHORA: (Protocolo nº 569174 de 24/03/2014) por determinação do MM Juiz Substituto da 69ª Vara do Trabalho, desta cidade, Dr. Fabiano de Lima Caetano, contida no Ofício PJ e JT de 27/02/2014, acompanhados de ofícios da mesma Vara de nºs PJ e JT de 05/06/2014; e PJ e JT de 01/12/2014, ambos firmados pelo MM. Juiz Titular Dr. Flavio Alves Pereira, e de Auto de Penhora e Avaliação de 19/12/2013, contendo a avaliação do imóvel em R\$650.000,00, hoje microfilmados, fica o imóvel desta matrícula PENHORADO face Ação Trabalhista-Classe: Carta Precatória (261) (Processo nº 0010688-05.2013.5.01.0069), movida por JOSE SALES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, vigilante, CPF/ME nº 038.537.264-70, residente e domiciliado em São Paulo-SP, em face de VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 42.146.902/0001-80, com sede em São Paulo-SP, em garantia de uma dívida nos autos do Processo nº 00022432620115020041 da 41ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, nos termos da sentença proferida em 21/06/2013, pelo MM. Juiz da 41ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP, Dr. Elizio Luiz Perez; figurando como Depositária do bem a re VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., na pessoa de seu advogado.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2014. O Oficial: *[Assinatura]*

Constam prenotados sob os nºs 525233, em 23/05/2011, o título de Penhora da 60ª Vara do Trabalho/RJ, Ofício de 13/05/2011, e 575242, em 09/09/2014, o título de Penhora da 75ª Vara do Trabalho/RJ, Ofício de 03/09/2014, processo nº 0010084-89.2014.5.01.0075.

CERTIDÃO - 11º REGISTRO DE IMÓVEIS

Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica dos atos da FICHA REAL a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6015 de 1973, dela constando todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, atuais proprietários ou detentores de direitos relativos ao mesmo.

Emolumentos:	60,43
20% FETJ:	12,08
5% Fundperj:	3,02
5% Funperj:	3,02
4% Funarpen:	2,41
2% PMCMV:	1,20
Total:	82,16

Rio de Janeiro, 19/02/2015

- [Assinatura]*
- () Maria Esther W. Silva - Oficial - Matr. 90/227
- () Camelo P. da S. Junior - Subst. - Matr. 94/11875
- X Leda R. Wanderley - Subst. - Matr. 94/11745
- () João Carlos A. Sequeiros - Subst. - Matr. 94/1723
- () Gerson S. Coelho - Subst. - Matr. 94/1725

Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Selo Eletrônico de Fiscalização
EASM 33243 YPU
 Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.js.br/sitepublico>

